

Lei n.º 140

Dispõe sobre o Orçamento a favor da ACARESC

Aloisio Willmann, Prefeito Municipal de Rio
Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1.º - Fica determinado que o pagamento
a ACARESC no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)
a contar de março de 1973, até o final do presente exer-
cício.

Art. 2.º - O referido parcelamento é encaminhado
a esta Câmara para estudo.

Art. 3.º - Este parcelamento conforme pedido
dirigido a esta Prefeitura pela ACARESC foi o seguinte:

a) Que os pagamentos sejam feitos através da
Prefeitura Municipal, e não pelo Banco do Brasil S/A de
Braco do Norte, da conta do Fundo de Participação dos
Municípios.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09-04-1973

Aloisio Willmann

Aloisio Willmann - Prefeito

Publicada a presente lei nesta Secretaria
da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 09-04-1973

Wittmann
Dionisio Wittmann - Secretário